DECRETO Nº. 28.862, de 07 de outubro de 2020.

DONATO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

CONSIDERANDO:

Considerando que dia 11 de outubro é feriado Estadual de divisão do Estado;

O Decreto nº. 28.821, de 23 de setembro de 2020, o qual dispõe medidas complementares temporárias ao Decreto n.º 28.564, de 21 de maio de 2020, para enfrentamento de situação de emergência e Calamidade Pública no Município de Rio Brilhante/MS;

DECRETA:

Art.1º- Fica excepcionalmente autorizado o atendimento presencial ao público no Comércio e Prestação de Serviços em Geral, **neste domingo dia 11 de outubro,** das 07h00min ás 18h00min, mantendo as medidas de biossegurança determinado pelo Decreto n. 28.821 de 23 de setembro de 2020.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 07 de outubro de 2020.

DONATO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal